LEI Nº 2760, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa – LAPA PREVI, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa
02.01 – Manutenção do Instituto de Previdência - Administração
09.272.0017.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência - Administração
3.3.91.36.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Taxa de Administração Fonte Recursos 0001 - Recursos Livre Descentralizado.
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Agosto de 2012.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa